



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018-COSANPA-PA, fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.
2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
 - 2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 14 de agosto de 2018**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.
3. **DO OBJETO**
 - 3.1. A presente licitação tem como Objeto à Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**
 - 4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.
5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.**
 - 5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
 - 6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 1.708.826,00 (Um Milhão, Setecentos e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais)**, sendo **R\$ 1.063.572,60 (Um Milhão Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, a serem pagos em



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

parcelas mensais de **R\$ 88.631,05** (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos), referente à Manutenção e Suporte (Equipe Fixa) e **R\$ 645.253,40** (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos) referente aos serviços de Desenvolvimento e Implantação, onde será utilizado o Banco de Horas conforme a necessidade da COSANPA, não sendo obrigatória sua utilização. O valor referente à Manutenção e Suporte (Equipe fixa) não poderá ultrapassar **65%** (sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato. E estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CONTA E SUBCONTA
40	45 75215 5300 10000 2410 323172

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer Empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;

7.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

7.2.1. É vedada a participação direta ou indireta, isoladamente ou em consórcio na licitação as pessoas jurídicas:

7.2.1.2 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

7.2.1.3. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.2.1.4 Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.2.1.5. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA;

7.2.1.6. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;

7.2.1.7. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

7.2.1.8. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.1.9. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

7.2.1.10. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

9.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

9.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

10.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico** e outra **em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **proposta comercial** deverá ser apresentada em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente, e assinada pelo responsável sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- 10.3.3.** Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignaram em Ata os seus protestos. Aos ausentes, lhes serão comunicado o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

10.12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação:

10.13.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.13.2. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.13.3. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

10.13.4. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

10.13.5. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

10.13.6. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo).

10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- 10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.14.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
1. Nacional;
 2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
 3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.14.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 10.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 11.1.** Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, com firma reconhecida, que demonstre a sua experiência na prestação de Serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, com contratos firmados entre o Licitante e seus clientes, com prazo de vigência igual ou superior a 2 (dois) anos, de forma satisfatória e dentro das regras contratuais para os itens desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte.
- 11.2.** Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, que demonstre o desempenho do(s) profissional (is) indicado(s) na função de Gerente de Projetos em Projetos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, sendo este profissional o gestor do projeto de implantação pelo tempo total necessário para que a implantação do sistema em questão tenha iniciada e finalizada durante a sua gestão do projeto.
- 11.3.** Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, que demonstre o desempenho do(s) profissional (is) indicado(s) na função de Analista de Negócios em Projetos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, sendo este profissional o analista de negócio pelo tempo total necessário para que a implantação do sistema em questão tenha iniciada e finalizada durante a sua gestão do projeto.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

11.4. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, que demonstre o desempenho do(s) profissional(is) indicado(s) na função de Desenvolvedores de Sistemas em Projetos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, sendo que o(s) profissional(ais) indicado(s) deve(m) possuir(em), no mínimo, 12 (doze) meses de experiência na prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção nos processos de desenvolvimento de requisitos funcionais e não funcionais, bem como de manutenção corretiva e preventiva de não conformidades encontradas em softwares, utilizando de softwares livres: uso do ambiente operacional Linux (Ubuntu, Red Hat e CentOS); banco de dados PostgreSQL, MySQL e Oracle; linguagem de programação Java em ambiente Mobile e Android, e em ambiente Web com tecnologias JEE e Frameworks Java, EJB, Hibernate, Struts, Spring, Servlet/JSP, JSF, tecnologias para Web, HTML, CSS, JavaScript, jQuery, Ruby on Rails, Angular JS, JasperReport, Wicked PDF, servidores Web e de Aplicação, JBOSS, Tomcat, NGINX, JETTY, ferramentas de automatização de Testes com JUnit, Mockito, Easy Mock, Selenium e Arquillian, ferramentas de automação de build com Ant, Maven e Gradle, ferramentas de BI (Business Intelligence), OLAP, Mondrian e Pentaho, ferramentas de gestão de informação com XWiki, ferramentas de controle de versão com Git, ferramentas de Integração Contínua e Inspeção automática de código com Jenkins e Sonar, e utilizando metodologias Ágeis de desenvolvimento de software (RUP, XP e SCRUM), com técnicas ágeis de mapeamento e documentação dos processos de negócio (Story Mapping, Product Backlog Building, técnicas de Design Thinking e UX).

Nota: A comprovação das experiências previstas nos **item 8. “Equipe Mínima” da Especificação Técnica:** deverá ser efetuada através declarações, com assinaturas reconhecidas em cartório, das empresas onde os serviços foram prestados.

11.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

11.6. Declaração de Capacidade Técnica que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- 12.1. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 12.3. Entende-se por “na forma da lei”:
- 12.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 12.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 12.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- 12.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 12.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- 12.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:
- 12.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

- 12.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

- 12.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis)**, obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral
AT – Ativo total.

12.4. Garantia da Proposta:

12.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 17.088,26** (Dezessete Mil, Oitenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

12.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) **ou caução em dinheiro** a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

12.4.3. **Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

12.4.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

12.4.6. **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

12.4.7. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

12.5. **Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

12.5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da Concorrência nº 001/2018 – COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

13.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

13.2. Prazo para execução dos serviços;

13.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

13.4. Validade da proposta; e

13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos em consulta junto a empresas que prestam serviços de manutenção ao GSAN;

13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

cumprimento integral do objeto deste Edital;

- 13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- 13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de
- 13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- 13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 14.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações, constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.
- 15.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:
 - 15.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
 - 15.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- 15.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- 15.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
 - 15.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 15.4.2. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

15.6. Serão desclassificadas as propostas que:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- 15.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- 15.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 1.708.826,00 (Um Milhão, Setecentos e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais)**.
- 15.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:
- Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
 - Valor orçado pela administração;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua abertura;
- 16.3.** O prazo de vigência e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, se houver interesse da COSANPA.
- 16.4.** A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA;
- 17.2.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

- 17.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item 17.4, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 17.4.** O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;
- 17.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;
- 17.6.** São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;
- 17.7.** Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica;
- 17.8.** Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA;
- 17.9.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses com base no INPC/IBGE do período.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

- 19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, **sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.**

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00 horas.
- 20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

c) Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

22.2.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao gestor da Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação da COSANPA.

23.2. Qualquer detalhe adicional dos serviços ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação da COSANPA.

23.3. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.

23.4. Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, nos serviços e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos.

23.5. A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

- 23.6.** A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 23.7.** Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.
- 23.8.** A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.
- 23.9.** O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e perfeita execução dos serviços.
- 23.11.** A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.
- 23.13.** A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.
- 23.14.** A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 24.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DPL/038/2018 (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

26.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

26.3. Por **distrato**;

26.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

26.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

27.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

27.2.1. Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DPL/038/2018;

27.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

27.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;

27.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;

27.2.5. Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

27.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

27.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

27.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

27.2.9. Anexo IX – Declaração de capacidade técnica;

27.2.10. Anexo X - Declaração de concordância dos profissionais indicados;

27.2.11. Anexo XI – Modelo de apresentação de proposta

27.2.12. Anexo XII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 06 de julho de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº. DPL/038/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.

1. OBJETIVO:

A presente Especificação Técnica visa fornecer os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento, customização, manutenção e atualização de versão de sistemas informatizados, pela razão que a COSANPA não possui em seu quadro de pessoal profissionais com a capacitação adequada ao escopo do trabalho a ser desenvolvido.

2. OBJETO:

Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN.

3. VALOR:

O custo total estimado pela prestação dos serviços será de R\$ 1.708.826,00 (Um Milhão Setecentos e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais), sendo R\$ 1.063.572,60 (Um Milhão Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 88.631,05 (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos) referente a Manutenção e Suporte (Equipe Fixa) e R\$645.253,40 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos) referente aos serviços de Desenvolvimento e Implantação, onde será utilizado o Banco de Horas conforme a necessidade da COSANPA, não sendo obrigatória sua utilização. O valor referente à Manutenção e Suporte (Equipe fixa) não poderá ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, se houver interesse da COSANPA.

5. DEFINIÇÕES:

A prestação dos serviços técnicos especializados previstos no contrato deverá ocorrer com a obediência das seguintes condições e referências:

II. Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III. Especificação técnica, contrato de prestação de serviços formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as ordens de serviço emitidas pela COSANPA em etapas;

IV. Obediência às normas e procedimentos internos da COSANPA.

V. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, objeto desta contratação, será de total responsabilidade da empresa contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

VI. A empresa contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

RAZAO SOCIAL DO LICITANTE

6.2. A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

6.3. “Proposta de Preços” (ver modelo no ANEXO A) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

6.4. Original da “Planilha de Preços Unitários - PPU” (ANEXO B) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preços unitários e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

6.5. Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

6.6. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

6.7. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

6.8. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

6.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O valor referente à Manutenção e Suporte (Equipe fixa) não poderá ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

7. ESCOPO DO TRABALHO:

Com o intuito de continuar o processo de desenvolvimento funcional, adaptação de processos de negócio e da implementação de melhorias nos módulos de Atendimento ao Cliente, Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Financeiro, Operacional, Desempenho, Segurança, Interface com outros sistemas, Loja Virtual, Leitura e Impressão Simultânea, Cadastramento - Mobile, Relatórios Gerenciais e Business Intelligence (BI), além de manter o sistema.

7.1. DESENVOLVIMENTO:

Esse item refere-se à Manutenção evolutiva do GSAN e tem como objetivo descrever os serviços inerentes ao desenvolvimento de novas funcionalidades ou de adaptação de funcionalidades já existentes (customização) do sistema GSAN.

A Manutenção Evolutiva de sistemas é caracterizada pelo desenvolvimento de novos requisitos, ajustando, aprimorando ou criando novas funcionalidades que atendam às necessidades dos processos de negócio e do mercado de saneamento da CONTRATANTE.

A Manutenção Evolutiva de sistemas será efetuada sob demanda conforme a necessidade da COSANPA, onde será utilizado o Banco de Horas, não sendo obrigatória sua utilização.

Durante a execução dos serviços relativos ao desenvolvimento de novos requisitos ou da adequação de requisitos já existentes para o atendimento às necessidades da CONTRATANTE



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

serão envolvidas as atividades do Processo de Desenvolvimento de Software adotados pela CONTRATANTE.

- Concepção;
- Definição;
- Implementação;
- Homologação (Aprovação funcional e não funcional);
- Implantação em Produção;
- Produção Assistida.

O Processo de desenvolvimento da CONTRATANTE adota o modelo iterativo e incremental em espiral. Neste processo, todas as fases descritas são executadas diversas vezes ao longo do projeto, produzindo ciclos curtos que se repetem ao longo de todo o desenvolvimento, sendo que, ao final de cada ciclo, sempre se tem um software funcional, testado e aprovado. Os ciclos são chamados de iterações e crescem em número de funcionalidades a cada repetição, sendo que, no último ciclo, todas as funcionalidades desejadas estarão implementadas, testadas e aprovadas.

7.2. MANUTENÇÃO:

Entendem-se como manutenção todas as atividades executadas com objetivo de garantir a prevenção de falhas e a correção de problemas encontrados no sistema.

Fazem parte do escopo de trabalho desse item os seguintes tipos de manutenção: Preventiva e Corretiva.

Onde:

A Manutenção Preventiva é a atividade prestada pelo CONTRATADO destinada a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e/ou paralisações do sistema com base em ações regulares e frequentes no ambiente da CONTRATANTE.

A Manutenção Corretiva é outra atividade prestada pelo CONTRATADO que compreende as atividades para diagnóstico e correção de defeitos / não conformidades não identificadas na versão do sistema utilizado pela CONTRATANTE durante o processo de implantação.

Observações:

- Todos os serviços deverão ser realizados no edifício sede da **CONTRATANTE** no município de Belém/PA;
- Em casos excepcionais e de interesse da **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser realizados em outros locais, sendo o deslocamento e as despesas de locomoção e estadia de responsabilidade da **CONTRATANTE**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

• Para todos os serviços, caberá a **CONTRATANTE** o fornecimento das condições mínimas de trabalho, como mesa, equipamentos de informática e software básico.

7.2.1. A **CONTRATADA** designará uma equipe técnica para a execução dos serviços objetos deste Contrato, cujas responsabilidades principais serão aquelas descritas na respectiva Ordem de Serviços (OS).

7.3. **SUPORTE TÉCNICO:**

Esse item refere-se aos serviços de suporte técnico especializado para os módulos, funcionalidades, rotinas e processos cobertos do GSAN ao usuário do sistema.

Esse suporte deverá ser prestado por profissionais qualificados, que serão contatados pela **CONTRATANTE** por meio do Sistema de Gerenciamento de Incidentes (Redmine) através do qual o usuário do sistema efetue o registro e a atualização do status das ocorrências / incidentes que representem uma não conformidade em quaisquer rotinas, processo ou procedimento do GSAN. Disponíveis para o atendimento no horário que compreende os períodos abaixo indicados:

Parte da manhã: das 08h00 às 12h00; e,

Parte da tarde: das 14h00 às 18h00.

O horário acima indicado corresponde ao horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

8. EQUIPE MÍNIMA E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo contrato, experiência no suporte, desenvolvimento nas tecnologias que são utilizadas no sistema GSAN compreendendo um período mínimo de 12 (doze) meses de contrato.

O **CONTRATADO** deverá dispor de uma equipe com todo o escopo do conhecimento descrito abaixo e de uma equipe mínima alocado no **CONTRATANTE** de 4 profissionais qualificados para a execução dos serviços, com a qualificação conforme a demanda de serviços priorizada pelo **CONTRATANTE**. Salientamos que, tais serviços deverão ter sua execução na sede da COSANPA.

Deverá ser comprovado que a equipe do **CONTRATADO** possui pelo menos 1 (um) profissional de cada área de conhecimento indicadas nos itens de 8.1 a 8.10, não sendo permitido que o 1 (um) profissional acumule funções.

O **CONTRATADO** deverá possuir dentro da sua equipe técnica, profissionais com experiência de 12 (doze) meses na função comprovadas por atestados de capacidade técnica e as certificações abaixo indicadas

A. Certified Scrum Master - Emitido pela Scrum Alliance ou outra certificadora oficial - No mínimo 01 (uma) certificação / diploma na equipe;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

B. Oracle Certified Associate, Java SE 5/SE 6 ou SCJA - Sun Certified Java Associate, Java SE 7 Programmer ou superior - No mínimo 02 (duas) certificações / diplomas na equipe;

8.1. Serviços de Gerência de Projetos

Profissional: Gerente de Projetos:

Ter capacidade para aplicar os conceitos existentes no PMBOK sobre gerenciamento de escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, aquisição e integração, prezando pela satisfação do cliente;

Ser apto a gerenciar o projeto com base em metodologias ágeis Scrum e XP;

Experiência em gerenciamento de projetos de desenvolvimento, implantação e manutenção em sistemas em arquitetura web, linguagem Java e SGBD PostgreSQL 9.4.4 ou superior;

Experiência em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação voltados para a área comercial de empresas de saneamento.

8.2. Serviços de Análise de Negócios

Profissional: Analista de Negócios

Ter a capacidade de manter o bom relacionamento com os usuários do projeto, promovendo o levantamento requisitos com foco no negócio do cliente;

Ser apto a participar do projeto com base em metodologias ágeis Scrum e XP;

Experiência em análise de sistemas ou na função de consultor de negócios em processos da área comercial de empresas de saneamento.

8.3. Serviços de Análise de Sistemas

Profissional: Analista de Sistemas

Experiência em análise de sistemas em sistemas em arquitetura web, linguagem Java e SGBD PostgreSQL 9.4.4 ou superior;

Ter capacidade para concepção e modelagem de processos, utilizando metodologia ágeis Scrum e XP para desenvolvimento de sistemas;

Ser apto a participar do projeto com base em metodologias ágeis Scrum e XP;

Experiência em Desenvolvimento de Sistemas, na função de analista de sistemas em processos da área comercial de empresas de saneamento.

8.4. Serviços de Manutenção e Desenvolvimento Web

Profissional: Desenvolvedor de Sistemas Web

Ter capacidade para elaborar programas e desenvolvimento de aplicativos, utilizando metodologias Ágeis, Scrum e XP, e nas tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

Java com os frameworks do Struts, Spring, Hibernate, juntamente com HTML, CSS, Javascript, jQuery, Tomcat ou JBOSS ou JETTY, Gradle, conhecimento em ferramentas de integração contínua como Jenkins e de Qualidade de Código como o Sonar, conhecimentos na ferramenta de controle e versão GIT e conhecimentos de modelagem de processos de negócio.

Experiência em desenvolvimento de sistemas, na função de programador de computador em sistemas da área comercial de empresas de saneamento.

8.5. Serviços de Suporte Técnico do Ambiente Operacional

Profissional: Analista de Suporte

Ter a capacidade de administrar servidor de aplicação Tomcat ou JBOSS ou JETTY e tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Spring, Hibernate, HTML, CSS, Javascript, jQuery, SGBD Oracle e Postgree, Jenkins, Sonar e GIT;

Experiência em arquitetura de sistemas em ambiente Linux/Windows 2012 ou superior.

8.6. Serviços de Administração de Banco de Dados / AD

Profissional: Administrador de Banco de Dados / AD

Ter capacidade para definir esquemas de Banco de Dados Oracle e Postgree, criar, manipular, zelar pela segurança do banco e dar suporte à área de desenvolvimento;

Domínio dos recursos existentes para melhoria do desempenho do Banco de Dados;

Atuar como gestor do Banco de Dados, visando assegurar o melhor uso dos recursos;

Experiência em Administração de Banco de dados Oracle e Postgree.

8.7. Serviços de Gerencia de Configuração

Profissional: Gerente de Configuração

Estabelecer o plano de configuração;

Oferecer suporte para que os analistas e desenvolvedores tenham espaços de trabalho adequados para criar e testar seus trabalhos;

Ter conhecimento: na ferramenta de controle de versionamento distribuído denominado GIT, no processo de integração contínua de desenvolvimento de sistemas utilizando o software Jenkins e no software de gerenciamento de qualidade no desenvolvimento de sistemas Sonar;

Facilitar as atividades de revisão do produto e controle de mudanças e defeitos;

Controlar as versões dos entregáveis.

8.8. Serviços de Arquitetura de Software Profissional: Arquiteto de Software

Profissional: Arquiteto de Sistemas

Determinar soluções técnicas para o desenvolvimento e evolução do sistema;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

Ter conhecimento no processo de elaboração e desenvolvimento de testes unitários utilizando JUnit;

Ser responsável pelas decisões no nível do sistema.

8.9. Serviços de Design de Interface Profissional: Designer de Interface

Profissional: Design de Sistemas

Capturar os requisitos da interface do usuário, incluindo requisitos de usabilidade;

Construir protótipos de interface do usuário;

Subsidiar os desenvolvedores na criação das interfaces.

8.10. Serviços de Testes Profissional: Analista de Testes

Profissional: Teste de Sistemas

Elaborar planos e projetos de teste;

Implementar automação de testes utilizando a ferramenta Selenium ou Junit;

Realizar testes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, com firma reconhecida, que demonstre a sua experiência na prestação de Serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, com contratos firmados entre o Licitante e seus clientes, com prazo de vigência igual ou superior a 2 (dois) anos, de forma satisfatória e dentro das regras contratuais para os itens desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte.

9.2. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, que demonstre o desempenho do(s) profissional(is) indicado(s) na função de Gerente de Projetos em Projetos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, sendo este profissional o gestor do projeto de implantação pelo tempo total necessário para que a implantação do sistema em questão tenha iniciada e finalizada durante a sua gestão do projeto.

9.3. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, que demonstre o desempenho do(s) profissional(is) indicado(s) na função de Analista de Negócios em Projetos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, sendo este profissional o analista de negócio pelo tempo total

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

necessário para que a implantação do sistema em questão tenha iniciada e finalizada durante a sua gestão do projeto.

9.4. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o serviço foi executado, que demonstre o desempenho do(s) profissional(is) indicado(s) na função de Desenvolvedores de Sistemas em Projetos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte no GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, sendo que o(s) profissional(ais) indicado(s) deve(m) possuir(em), no mínimo, 12 (doze) meses de experiência na prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção nos processos de desenvolvimento de requisitos funcionais e não funcionais, bem como de manutenção corretiva e preventiva de não conformidades encontradas em softwares, utilizando de softwares livres: uso do ambiente operacional Linux (Ubuntu, Red Hat e CentOS); banco de dados PostgreSQL, MySQL e Oracle; linguagem de programação Java em ambiente Mobile e Android, e em ambiente Web com tecnologias JEE e Frameworks Java, EJB, Hibernate, Struts, Spring, Servlet/JSP, JSF, tecnologias para Web, HTML, CSS, JavaScript, jQuery, Ruby on Rails, Angular JS, JasperReport, Wicked PDF, servidores Web e de Aplicação, JBOSS, Tomcat, NGINX, JETTY, ferramentas de automatização de Testes com JUnit, Mockito, Easy Mock, Selenium e Arquillian, ferramentas de automação de build com Ant, Maven e Gradle, ferramentas de BI (Business Intelligence), OLAP, Mondrian e Pentaho, ferramentas de gestão de informação com XWiki, ferramentas de controle de versão com Git, ferramentas de Integração Contínua e Inspeção automática de código com Jenkins e Sonar, e utilizando metodologias Ágeis de desenvolvimento de software (RUP, XP e SCRUM), com técnicas ágeis de mapeamento e documentação dos processos de negócio (Story Mapping, Product Backlog Building, técnicas de Design Thinking e UX).

Nota: A comprovação das experiências previstas no item 8. “Equipe Mínima “deverá ser efetuada através declarações, com assinaturas reconhecidas em cartório, das empresas onde os serviços foram prestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Customizar e internalizar no ambiente da CONTRATANTE os processos referentes aos softwares implantados, mantidos ou documentados dentro das especificações técnicas, condições comerciais e preços, estabelecido neste instrumento;

10.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica;

10.3. Nomear os profissionais alocados conforme demanda do CONTRATANTE;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

- 10.4. Não se utilizar de bibliotecas, componentes, ferramentas ou utilitários proprietários para a manutenção e desenvolvimento do código fonte do GSAN;
- 10.5. Prover apoio e suporte técnico aos profissionais de TI da CONTRATANTE, no que concerne à análise, especificação e implementação de alterações de funcionalidades e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades, com uso das tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas pelo GSAN;
- 10.6. Prover aplicação via Web para registro e acompanhamentos de serviços;
- 10.7. Disponibilizar a cada entrega o código fonte e documentação associada a estes no ambiente de gerenciamento e controle de versão.
- 10.8. Deverão também ser atualizadas todas as modificações nas estruturas das tabelas do banco de dados com o respectivo histórico das atualizações e descritivos de requisitos;
- 10.9. Será disponibilizado pelo CONTRATADO um profissional que será o Gerente do Projeto, responsável pela coordenação das equipes, relacionamento entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, planejamento, execução e acompanhamento dos serviços contratados;
- 10.10. Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da CONTRATANTE;
- 10.11. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.12. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado, conforme cronograma estabelecido entre as partes;
- 10.13. Assegurar o sigilo das informações da CONTRATANTE;
- 10.14. Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- 10.15. Apresentar, mensalmente, mapa detalhado informando as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas em atividades de 1. Desenvolvimento, 2. Implantação e 3. Manutenção, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

10.16. Repassar os conhecimentos técnicos utilizados para a geração dos produtos. A transferência será repassada aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE, conforme solicitado por esta, seja pela conclusão de uma ou mais etapas.

10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

10.18. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços realizados;

10.19. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, tais como: salários de seus colaboradores, encargos previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, inclusive resultantes de acidentes de trabalho dos envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente Contrato.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Designar o número de empregados que considerar necessário como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste contrato, devendo os mesmos, principalmente:

11.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

11.3. Sustar a execução de qualquer trabalho se em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.4. Supervisionar, direta ou indiretamente, a execução do Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;

11.5. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, registrando em relatório as deficiências, ocorridas durante a vigência deste Contrato, encaminhando cópia a CONTRATADA para as providências de correção das irregularidades apontadas;

11.6. Fornecer condições adequadas de trabalho para execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, software e outras ferramentas necessárias a plena execução dos serviços;

11.7. Atestar a execução do objeto do Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

11.8. Disponibilizar a equipe técnica da CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades objeto do presente Contrato;

11.9. Fornecer as especificações e todas as informações claras, precisas, necessárias e suficientes para o correto desenvolvimento dos trabalhos;

11.10. O gestor do contrato, designado pela CONTRATANTE, terá as seguintes atribuições:

11.11. Expedir Ordens de Serviço (OS) para execução das atividades;

11.12. Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;

11.13. Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

12.1. As partes obrigam-se dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada um;

12.2. As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução deste Contrato;

12.3. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE durante o horário de funcionamento normal da mesma;

13. INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. A COSANPA deverá inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada;

13.2. Os resultados que não atenderem as expectativas da COSANPA deverão ser revisados e adequados.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

14.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas;

14.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item 14.4, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

14.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;

14.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

14.6. São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

14.7. Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica;

14.8. Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA;

14.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

15. REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses com base no INPC/IBGE do período.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

16. MULTAS E SANÇÕES:

Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

17. DA DOTAÇÃO:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto desta especificação técnica serão próprios da COSANPA, através da conta: 45 75215 5300 10000 2410 40 323172

18. DA GARANTIA CONTRATUAL:

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia;

18.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

18.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes da “Especificação Técnica e Recebimento dos Serviços”.

18.3. Se, por qualquer razão, for necessário à prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

19 - GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato caberá ao gestor da Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018–COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018–COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018–COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018–COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA – PA.

Eu, (**nome do Profissional indicado**) portador do RG nº _____ e registro no CREA nº _____, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa (Razão Social da Licitante)** para participar dos trabalhos da Concorrência Pública nº 001/2018-COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Nome, cargo, e Assinatura do Profissional]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018– COSANPA - PA

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA-PA, que tem como objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

Processo nº 043/2018

EDITAL

ANEXO XII

Processo nº 043/2018

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SANEAMENTO, CUJA VERSÃO 6.13.5 UTILIZADA PELA COSANPA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO NA COMUNIDADE GSAN DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretoria Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, **Sra. Arliane Corrêa dos Reis**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, no Município de _____, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o _____ n.º _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF/MF nº _____, com fundamento no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº.**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

DPL/038/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de gerenciamento e fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), sendo R\$ (.....), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ (.....), referente à Manutenção e Suporte (Equipe Fixa) e R\$ (.....) referente aos serviços de Desenvolvimento e Implantação, onde será utilizado o Banco de Horas conforme a necessidade da COSANPA, incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA;
- 6.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas;
- 6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item 6.4, que iniciará somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 6.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada;
- 6.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;
- 6.6. São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- 6.7. Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica;
- 6.8. Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA;
- 6.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo deste contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. E estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária: 45.75215 5300 10000 2410 40 323172.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses com base no INPC/IBGE do período, no que concerne ao **item 18 (18.1)** do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018-COSANPA-PA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

I - O prazo de vigência e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, se houver interesse da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à COSANPA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento. Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2. Por **distrato**;

3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA:**

I- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/038/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA:**

I - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e deste Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição deste Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;

c) Dar ciência a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:

a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-COSANPA-PA

EDITAL

Processo nº 043/2018

da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

I- A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura do contrato**, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

II - Durante toda a vigência deste instrumento a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2018

CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE

PRESIDENTE

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM

DIRETORIA FINANCEIRA

ARLIANE CORRÊA DOS REIS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA

CONTRATADA